

PROJETO DE LEI Nº 14 / 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E INCENTIVA AO USO DE BICICLETA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, prefeito do município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O incentivo ao uso de bicicleta como forma de mobilidade urbana visa priorizá-la como meio de transporte não motorizado e promover a melhoria do trânsito.

Art. 2º O incentivo do uso da bicicleta a partir das seguintes formas:

- I. Promoção de ações e projetos a favor dos ciclistas, a fim de melhorar as condições para o seu deslocamento e segurança;
- II. Integração da bicicleta ao transporte público existente;
- III. Promoção de campanhas educativas voltadas para o uso de bicicletas.

Art. 3º São objetivos desta Lei, entre outros:

- I. Possibilitar a redução do uso do automóvel nos trajetos de curta distância;
- II. Estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável;
- III. Criar atitude favorável aos deslocamentos cicloviários;

697/19
14/03/19 10

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

IV. Promover a bicicleta como modalidade de descolamento urbano eficiente, saudável e ecologicamente correto;

V. Incentivar o associativismo entre ciclistas e usuários desta modalidade de transporte;

Art. 5° O Poder Público poderá fomentar campanhas publicitárias de educação e conscientização a Política de Mobilidade Sustentável, dando ênfase à aplicação de normas de uso de bicicleta.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementarias se necessário.

Art. 7° Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Termos em que, pede deferimento,

Campo Largo, 13 de Março de 2019



Márcio Angelo Beraldo
Vereador